



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

Nº 302 18 DE Março de 2021

Circulação em 18 de Março de 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Oiapoque

BRENO LIMA DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

EUCLIMAR FONTINELES LIMA

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARQUES

Assessoria de Comunicação

KLÉRIS VIEIRA

Procurador Geral

FABRICIO DOS SANTOS PAIVA

SECRETARIADO

Secretaria Municipal de Cultura

BARBARA SENA

Secretaria Municipal da Assistência Social

WELLIDA SOUZA LIMA

Secretaria Municipal da Agricultura

WILSON DOS SANTOS CALUF FILHO

Secretaria Municipal de Educação

ANTÔNIO RANGEL DA SILVA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte

JOSE HAROLDO DA CRUZ

Secretaria Municipal da Fazenda

PAULO VILHENA

Secretaria Municipal de Saúde

JAIDERSON GADELHA GUEDES

Secretaria Municipal de Tributos

PAULO MONTEIRO

Secretaria Municipal de Pesca

VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JADSON MONTEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

MÁRCIO CARDOSO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Obras

BRUNO PEREIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Turismo

ADAILTON DA SILVA

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

JOELSON DIAS LIMA

ÍNDICE

CONTRATO pag: 01

Nº11/2021 SEMSA/PMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGRÃO

ELETRÔNICO SRP Nº001/2021 pag: 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 11/2021 SEMSA/PMO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SILVA DOS SANTOS ROCHA E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 012.250.723/0001-28, situada na Rua Presidente Kennedy, Nº 430, Centro, CEP: 68.980-000, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Srº JAIDERSON GADELHA GUEDES NASCIMENTO, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 000715926 SSP/RN e do CPF nº 002.163.522-66, residente e domiciliado à AV. VEIGA CABRAL, 309, Apartamento 203 – Centro, neste município de Oiapoque/AP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SILVA DOS SANTOS ROCHA E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Claudomiro de Moraes, nº 989B, Macapá - AP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.086.585/0001-81, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Srº EDIVAN SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.1791 OAB/AP e do CPF nº 664.087.412-15, residente e domiciliado à Avenida Tailândia, 518, Condomínio Parque Novo Mundo – Cabralzinho, Macapá/AP resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação direta por inexigibilidade de licitação do serviço de auditoria e consultoria**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará até o término do serviço prestado pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade divulgativa;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - Pela presente contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EDIVAN SILVA DOS SANTOS
Rua Presidente Kennedy, n.º 430, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68.980-000.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sob pena de infração contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal de Oiapoque e publicado no site www.prefeituraoiapoque.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Oiapoque/AP, 01 de março de 2021.

JAIDERSON GADELHA GUEDES NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EDIVAN SILVA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
EDIVAN SILVA DOS SANTOS
Dados: 2021.03.04 19:55:40
+03'00'

SILVA DOS SANTOS ROCHA E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 516.265.012-81

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 695.712.732-08

Rua Presidente Kennedy, n.º 430, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68.980-000.

AVISO DE LICITAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Unidade Orçamentária: 17210
Ação: 2038
Elemento de Despesa: 339039,
Fonte de Recurso: 1211

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na Lei nº 8.666/93:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço de qualidade;
- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas pela CONTRATANTE, após devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA OITAVA: Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas condições e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante, conforme determina o art.70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA NONA: Prestar todos os estabelecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, ressalvadas hipóteses de expressa anuência por parte da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, salvo oficialmente autorizado pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comunicar a contratante por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Manter sempre atualizados os dados cadastrais, alteração da Constituição Social do Estatuto, conforme for o caso, principalmente em caso modificação de endereço,

EDIVAN SILVA DOS SANTOS
Rua Presidente Kennedy, n.º 430, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68.980-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

Processo administrativo nº 17.208.01.09.2021 – SEMAD/PMO, a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para atender as unidades desta PMO, constituída pelas secretarias do município e coordenadorias, institutos, fundações, no exercício de 2021, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Início do acolhimento da proposta dia 22/03/2021 às 17h00min, Abertura das propostas dia 01/04/2021, a partir das 08h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 01/04/2021 às 11h00min, no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontram disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: 860561.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

[Assinatura]
Denildo Trindade do Nascimento
Pregoeiro – PMO
Portaria nº 08/2021-PMO